

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS COTISTAS DO  
HEDGE LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO  
CNPJ nº 27.486.542/0001-72**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 26 de setembro de 2019, às 9:00 horas, na sede da HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., na Avenida Horácio Lafer, 160, 9º andar, Itaim Bibi, cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora do **HEDGE LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.486.542/0001-72 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).

2. **PRESENÇA:** Cotistas do Fundo ("Cotistas"), conforme assinatura na lista de presença, representando 100% (cem por cento) das cotas emitidas pelo Fundo ("Cotas"), bem como representantes da Administradora e da HEDGE INVESTMENTS REAL ESTATE GESTÃO DE RECURSOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 26.843.225/0001-01 ("Gestora").

3. **CONVOCAÇÃO:** dispensada tendo em vista a presença da totalidade dos cotistas, conforme assinaturas constantes na lista de presença anexa à presente Ata, nos termos da regulamentação aplicável.

4. **MESA:** Aberta a presente assembleia ("Assembleia") pela Sra. Maria Cecilia Carrazedo de Andrade, foi submetida à votação a indicação da mesma para presidir a Assembleia e do Sr. João Phelipe Toazza de Oliveira para secretariar os trabalhos, sendo as indicações aprovadas por unanimidade dos Cotistas presentes.

5. **ORDEM DO DIA:**

- (i) nos termos do artigo 34 da Instrução CVM 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM 472"), deliberar sobre a aquisição da fração ideal de 75% (setenta e cinco por cento) do imóvel denominado CITLog Sul de Minas, objeto da matrícula nº 52.404, do Registro de Imóveis da Comarca de Varginha ("Imóvel"), pelo valor de R\$ 97.500.000,00 (noventa e sete milhões e quinhentos mil reais), do Hedge Realty Development Fundo de Investimento Imobiliário, inscrito no CNPJ sob o nº 16.929.519/0001-99, também administrado pela Administradora ("Hedge Realty Development FII");
- (ii) nos termos do artigo 34 da Instrução CVM 472, deliberar pela aquisição, pelo Fundo, da fração ideal remanescente do Imóvel, representativa de 25% (vinte e cinco por cento), pelo valor de R\$ 32.500.000,00 (trinta e dois milhões e quinhentos mil reais), de propriedade da RD I Empreendimentos Imobiliários Ltda. ("RD I"), inscrita no CNPJ sob o nº 19.249.946/0001-14, considerando que a RD I tem, em seu quadro societário, pessoa ligada à Gestora e à Administradora do Fundo;
- (iii) nos termos do artigo 34 da Instrução CVM 472, aprovar a possibilidade de aquisição, pelo Fundo, de cotas de fundos de investimento imobiliário que se enquadrem na política de investimentos do Fundo e sejam geridos, administrados e/ou que contem com consultoria especializada da Administradora e/ou da Gestora, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do Fundo, e consequente inclusão de parágrafo segundo no artigo 12 do regulamento do Fundo ("Regulamento"); e
- (iv) deliberar pela alteração e consolidação do Regulamento, para inclusão dos parágrafos 3º a 5º no artigo 26, a respeito da tributação do Fundo.

6. **DELIBERAÇÕES:**

Os Cotistas vinculados e/ou em posição de potencial conflito de interesses com o Fundo não foram considerados para fins de apuração do quórum de deliberação em razão de sua condição e, portanto, tais Cotistas vinculados e/ou conflitados presentes à Assembleia não exerceram direito de voto, nos termos dos artigos 24 e 34 da Instrução CVM 472.

Apresentados os esclarecimentos pela Administradora, os quais foram devidamente ponderados e considerados pelos Cotistas, após a discussão da matéria constante da Ordem do Dia, os Cotistas do Fundo aprovaram, pela unanimidade de votos dos Cotistas, representando 100% (cem por cento) da base votante do Fundo:

- (i) a aquisição da fração ideal de 75% (setenta e cinco por cento) do Imóvel, pelo valor de R\$ 97.500.000,00 (noventa e sete milhões e quinhentos mil reais), do Hedge Realty Development FII.
- (ii) a aquisição da fração ideal remanescente de 25% (vinte e cinco por cento) do Imóvel, pelo valor de R\$32.500.000,00 (trinta e dois milhões e quinhentos mil reais), da RDI.
- (iii) a possibilidade de aquisição, pelo Fundo, de cotas de fundos de investimento imobiliário que se enquadrem na política de investimentos do Fundo e sejam geridos, administrados e/ou que contem com consultoria especializada da Administradora e/ou da Gestora, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do Fundo, nos termos do artigo 34 da Instrução CVM 472, com a consequente inclusão de parágrafo segundo no artigo 12 do Regulamento.
- (iv) a alteração e consolidação do Regulamento, para inclusão dos parágrafos 3º a 5º no artigo 26, a respeito da tributação do Fundo.

Por fim, os Cotistas deram a mais ampla, irrevogável e irretratável quitação à Administradora e à Gestora, para mais nada reclamar, a que título for, seja em juízo ou fora dele, sob qualquer fundamento ou alegação, referentes às aquisições acima, incluindo as disposições dos contratos que lhes deram origem, bem como às obrigações eventualmente decorrentes de todos os atos e fatos que estejam direta ou indiretamente ligados ao Imóvel objeto das aquisições em questão.

O Regulamento consolidado configura parte integrante da presente ata como Anexo I e passará a vigorar a partir da data de seu protocolo na CVM.

**7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, a Sra. Presidente suspendeu a Assembleia pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, a qual depois de lida e aprovada foi assinada pela Presidente da Mesa e pelo Secretário.

São Paulo, 26 de setembro de 2019.

---

Maria Cecília Carrazedo de Andrade  
Presidente

---

João Phelipe Toazza de Oliveira  
Secretário